



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PORTARIA Nº 8 DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

O Pró-Reitor de Administração deste Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 275 de 18.04.2012 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor designado conforme Portaria nº 109, de 20 de setembro de 2012, do Câmpus Londrina, pelo servidor abaixo indicado, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal titular e substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **36/2012**

PROCESSO Nº: **23411.000829/2012-18**

CONTRATADA: **HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços continuados de *Supervisão, Recepção, Copeiragem, Portaria, Serviços Gerais, Operação de Caldeira, Almojarifado e Manutenção Predial*, além de *Roçagem, Jardinagem, Orçamentação e Cerimonial* com fornecimento de mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações constantes no Anexo II - Especificações Técnicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2012.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2012

CÂMPUS LONDRINA

FISCAL TITULAR ATÉ 31/12/2012: Carlos Roberto Romero Generoso

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1806309

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 31/12/2012: Geraldo Bonfim Fernandes Teixeira

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1143557

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/01/2013: Geraldo Bonfim Fernandes Teixeira

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1143557

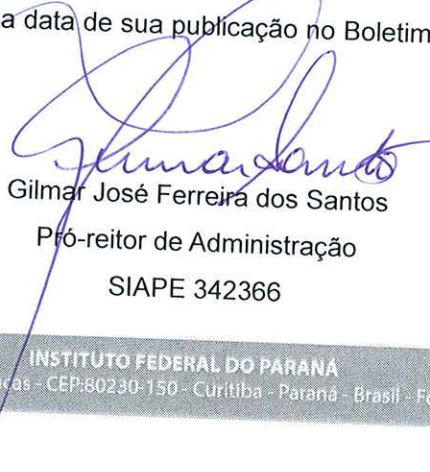
FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 01/01/2013: Luiz Fernando França

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1894880

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato – gestaodecontratos@ifpr.edu.br, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º Na ausência de um dos servidores acima indicado o outro substituirá.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2013.


Gilmar José Ferreira dos Santos

Pró-reitor de Administração

SIAPE 342366